



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2853/SANJ/2021

Tatuí, 30 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 3160/2021.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao requerimento supramencionado, venho através deste passar as mãos de Vossa Excelência, a informação prestada pelo Sr. Aniz Eduardo Boneder Amadei, Secretário Municipal da Fazenda e Finanças.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência, os protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí
Paço Municipal "Prefeita Maria José Gonzaga"
Secretaria da Fazenda e Finanças
Avenida Domingos Bassi nº 1000
Jd. Junqueira - Tatuí/SP
CEP 18.271-330

Tatuí, 22 de novembro de 2021.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO 3160/2021

SECRETARIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DR. RENATO PEREIRA DE CAMARGO

Venho por meio deste, encaminhar as informações pertinentes para subsidiar resposta da Exma. Prefeita, nos termos do ART. 48 DA LEI ORGÂNICA Nº 2.156/90, ao requerimento do **ILMA. VEREADORA DEBORA CAMARGO**, quanto a seguinte questão formulada e a seguir aduzida:

"Para se a lei que "Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção aos contribuintes de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e dá outras providências." É divulgada e em quais os meios."

Diante do quanto requerido, para subsidiar a resposta, esclarecemos que a publicidade dos atos oficiais e da legislação municipal é realizada mediante publicação em imprensa local, além dos referidos textos permanecerem, na sua integralidade, disponíveis nos sítios oficiais da Prefeitura de Tatuí e desta Casa de Leis.


ANIZ EDUARDO BONEDER AMADEI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E FINANÇAS